



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CAF CAU/MT 2022

DATA	24 de janeiro de 2022	HORÁRIO	14h07min às 15h25min
LOCAL	Cuiabá – MT		

PARTICIPANTES	Alexsandro Reis	Coordenador
	Vanessa Bressan Koehler	Coordenadora adjunta
	Thais Bacchi	Membro
	Weverthon Foles Veras	Membro
GERENTE GERAL	Lucimara Lucia Floriano da Fonseca	
ASSESSORA	Thatielle Badini Carvalho dos Santos	
ASSESSOR JURÍDICO	Vinícius Falcão de Arruda	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ana Carolina Yousef Cubas	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenador Alexsandro Reis
Comunicado	Presente os conselheiros Alexsandro Reis, Thais Bacchi, Weverthon Foles Veras e Vanessa Bressan Koehler.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Coordenador Alexsandro Reis
Comunicado	1.1 Súmula de CANCELAMENTO da 10ª Reunião Ordinária de 2021 CAF CAU/MT (06/12/2021) - aprovada 1.2 Súmula da 10ª Reunião Ordinária de 2021 CAF CAU/MT (13/12/2021) - aprovada

COMUNICAÇÕES

Responsável	Assessoria da Presidência e Comissões
Comunicado	1 – A Assessoria comunica a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 1382191/2021. 2 – A Assessoria comunica a adoção do <i>software</i> de assinaturas DocuSign, no qual os conselheiros passarão a fazer as assinaturas dos documentos gerados em reuniões.

VERIFICAÇÃO DE PAUTA

Responsável	Coordenador Alexsandro Reis
-------------	-----------------------------

**Comunicado**

Leitura da pauta. Sem sugestões de inclusão ou retirada. Início dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

1	Protocolo nº 1462152/2022 – PRESTAÇÃO DE CONTAS 4º TRIMESTRE (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO)
Relator	Alexsandro Reis
Encaminhamento	<p>Recebido a Prestação de contas do 4º Trimestre (outubro, novembro e dezembro) a Comissão de Organização, Administração, Planejamento, e Finanças do CAU/MT, com base artigo 103¹ do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de seu Coordenador, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro: Alexsandro Reis¹. Cuiabá, MT, 24 de janeiro de 2022.</p> <p style="text-align: center;">Vanessa Bressan Koehler Conselheiro (a) Estadual Titular Coordenadora-adjunta da Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças CAU/MT</p>
2	Protocolo nº 1416015/2021 – PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º TRIMESTRE (JULHO/AGOSTO E SETEMBRO)
Relator	Alexsandro Reis
Encaminhamento	<p>Recebido a Prestação de contas do 4º Trimestre (outubro, novembro e dezembro) a Comissão de Organização, Administração, Planejamento, e Finanças do CAU/MT, com base artigo 103¹ do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de seu Coordenador, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro: Alexsandro Reis Cuiabá, MT, 24 de janeiro de 2022.</p> <p style="text-align: center;">Vanessa Bressan Koehler Conselheiro (a) Estadual Titular Coordenadora-adjunta da Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças CAU/MT</p>



3	Protocolo nº 1382558/2021 – CRITÉRIOS PARA LOCALIZAR DEVEDORES CONTUMAZ
Relator	CAF CAU/MT
Encaminhamento	Após discussão da Comissão, foi decidido requerer relatório sintético à Gerência Geral do CAU/MT contendo a lista de devedores, quantitativo de anuidades devidas, total de parcelamentos efetuados em cada anuidade e se está utilizando o SICCAU.
4	Protocolo 1462167/2022 – COBRANÇA ADMINISTRATIVA E PROTESTO
Relator	CAF CAU/MT
Encaminhamento	<p>Após discussão, foi emitida a DELIBERAÇÃO CAF-CAU/MT nº 260/2022, pela qual a Comissão DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Solicitar alteração dos artigos 6º, 19, §1º e §2º do art. 28, 30, 31, §1º do art. 33, 33, 35, §1º do art. 35, 37, §1º do art. 37 e 39 da Portaria Normativa, conforme segue: ... Art. 6º Caso o arquiteto e urbanista não acesse o Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) após a emissão do primeiro e do segundo aviso de cobrança, o sistema notificará o CAU/MT, por meio do setor responsável, para que realize a cobrança dos débitos, preferencialmente, por via postal ou telegrama com os respectivos avisos de recebimento, na mesma forma prevista dos artigos 3º e 4º, concedendo, inclusive, prazo para apresentação de defesa. ... Art. 19. Compete Comissão de Organização, Administração, Planejamento, e Finanças a apreciação dos processos administrativos de cobrança lavrados e instruídos pelo setor responsável, em face de defesa apresentada no processo administrativo de cobrança. ... Art. 28. Havendo cancelamento do parcelamento, o arquiteto e urbanista ou o responsável legal da pessoa jurídica poderá requerer novo parcelamento, caso em que serão exigidos os seguintes valores de pagamento inicial mínimo: ... §1º Caso o arquiteto e urbanista ou pessoa jurídica não realize o pagamento ou parcelamento no prazo máximo de



2 (dois) dias após o cancelamento, o setor responsável do CAU/MT deverá notificar o arquiteto e urbanista para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, realize o pagamento ou requeira o parcelamento na forma do caput deste artigo.

§2º Não realizando o pagamento ou parcelamento após o prazo e sendo devidamente notificado conforme determina o §1º, o setor responsável realizará o decurso de prazo e transitará em julgado, aplicando os procedimentos do Capítulo IV.

...

Art. 30. O setor responsável deverá realizar lista de devedores contumazes as quais terão atenção especial para cobrança, devendo ser notificado tão logo atrase a segunda parcela do parcelamento realizado.

Art. 31. O setor responsável deverá realizar relatório mensal e informar os atos dos devedores contumazes descritos no art. 29 desta Portaria, para encaminhar a Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/MT-CAF/MT para deliberação de envio à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT-CED/MT para fins de apuração de suposta infração do art. 18, inciso XI da Lei nº 12.378/2010.

...

Art. 33. A inscrição será efetuada em livro de Registro de Dívida Ativa mediante a emissão do Termo de Inscrição de Dívida Ativa pelo Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) devidamente numerado e autenticado pelo setor responsável.

§ 1º O livro de Registro de Dívida Ativa deverá ser gerado e mantido em arquivo virtual no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), autenticado eletronicamente pelo setor responsável para visualização e impressão a qualquer tempo.



...

Art. 35. Feita a inscrição, o setor responsável do CAU/MT expedirá, pelo Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), a Certidão de Dívida Ativa (CDA), que conterá, além dos requisitos previstos no art. 34, caput, a indicação do livro e da folha da inscrição, e será autenticada pelo setor citado.

§1º A Certidão de Dívida Ativa deverá ser autenticada eletronicamente pelo setor responsável e ficará disponível para impressão a qualquer tempo.

...

Art. 37. O protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA) em cartório de protesto de títulos é ato formal de cobrança administrativa a ser praticado pelos CAU/MT, em virtude da falta de pagamento da obrigação constante da referida CDA, conforme autorização constante no art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, na redação dada pelo art. 25 da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

§1º Frustrada a negociação ou o pagamento administrativo da dívida, fica autorizado o setor responsável do CAU/MT a encaminhar as Certidões de Dívida Ativa para realização de protesto extrajudicial por falta de pagamento, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

...

Art. 39. Após o ajuizamento da execução fiscal, havendo quitação ou negociação do débito objeto da execução, o setor responsável pelo recebimento dos valores ou pela negociação deverá comunicar essa situação ao órgão de representação judicial do CAU/MT, representado pela advogada, para que este requeira ao juízo da execução fiscal a extinção ou a suspensão do processo judicial, na forma da legislação processual vigente.



...

Art. 47. Esta Portaria aplica-se aos casos de cobrança administrativa no âmbito do Estado de Mato Grosso, os casos omissos serão aplicados pela Resolução CAU/BR nº 193/2020 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único: O setor responsável pelo andamento dos procedimentos descritos nos artigos 6º, 19, §1º e §2º do art. 28, 30, 31, §1º do art. 33, 33, 35, §1º do art. 35, 37, §1º do art. 37 e 39, serão tratados em deliberação específica da CAF CAU/MT.

2. Determinar que as atribuições dos arts. 6º, 19, §1º e §2º do art. 28, 30, 31, §1º do art. 33, 33, 35, §1º do art. 35, 37, §1º do art. 37 e 39 serão realizados pela Advogada do CAU/MT, Sra. Thamara Thaliery dos Santos.
3. Aprovar que a Advogada do CAU/MT será responsável pelos procedimentos de cobrança administrativa e protesto de dívidas descritos na Portaria Normativa CAU/MT nº 08/2021.
4. Aprovar o encaminhamento das demandas de protesto e processos administrativos de cobrança para a Advogada do CAU/MT, devendo dar os prosseguimentos necessários
5. Encaminhar a Gerência Geral do CAU/MT para comunicar a Advogada do CAU/MT sobre a decisão.
6. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras, Vanessa Bressan Koehler e Thais Bacchi; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausência da Conselheira**.

5	Sem protocolo – PLANO DE TRABALHO
Relator	CAF CAU/MT
Encaminhamento	Após discussão, a Comissão decidiu requerer realização de ofício aos CAU/UF indagando sobre os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões, bem como os resultados obtidos.



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

ENCERRAMENTO

O Coordenador Alessandro Reis declara encerrado a Reunião da CAF às 15h25min.

ALEXSANDRO REIS

Coordenador

THAIS BACCHI

Membro

VANESSA BRESSAN KOEHLER

Coordenadora adjunta

AUSENTE

WEVERTHON FOLES VERAS

Membro
